



INFRA S.A.

EDITAL Nº 6/2025

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº 50050.006022/2024-41

EDITAL TÉCNICA E PREÇO Nº 04/2025

UASG: 275075 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. (Infra S.A.)

Licitação gov.br: nº 90004/2025

DATA DE ABERTURA: 19/05/2025 às 10h

no portal: www.gov.br/compras/pt-br

Objeto Resumido: Prestação de serviços técnicos de engenharia por empresa de consultoria técnica especializada, com vistas ao desenvolvimento das atividades de competência legal da Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos - SUDEM, vinculada à Diretoria de Empreendimentos - DIREM, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Processo: 50050.006022/2024-41

Valor Estimado: SIGILOS

Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Fechado	Técnica e Preço	Não	1
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
Sim	Empreitada por preço unitário	Não	Facultativa

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até 12/05/2025 para o endereço cpl@infrasa.gov.br

Informações Gerais:

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).

Local de Entrega/Execução do Serviço: Conforme disposto no item 10.3. do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal, entrar em contato pelo número 0800-978-9001 ou pelo link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Acompanhe as sessões públicas dos Editais da Infra S.A. pelo endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Cód. UASG "275075".

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Infra S.A., no endereço [Arquivo Licitações - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://ArquivoLicitações-INFRA S.A.(infrasa.gov.br)).

Acesso aos manuais de Portal de Compras do Governo federal pelo endereço: www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais.

Acesso aos normativos da Infra S.A.: [Integridade e Riscos - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://Integridade e Riscos - INFRA S.A.(infrasa.gov.br))

A **INFRA S.A.**, CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio da modalidade Técnica e Preço, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada em sessão pública, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 (ME/EPP e alterações), do Decreto nº 8.945/2016, do Decreto nº 7.983/2013, do Decreto nº 11.997/2024, da Instrução Normativa nº 03/2018 – SLTI/MPOG (SICAF), da Instrução Normativa nº 02/2023 - SEGES/MGI, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA e demais Legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos de engenharia por empresa de consultoria técnica especializada, com vistas ao desenvolvimento das atividades de competência legal da Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos - SUDEM, vinculada à Diretoria de Empreendimentos - DIREM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de melhor combinação de **técnica e preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O não parcelamento do objeto visa garantir uma maior diluição nos custos associados à mobilização, treinamento, gestão do contrato, equipes de fiscalização, entre outros aspectos, considerando a existência de produtos transversais aos diversos empreendimentos geridos pela DIREM/SUDEM. Assim, evitar o parcelamento pode levar a um aumento significativo na economia de escala, estruturando o método de produção de forma a otimizar o emprego dos recursos produtivos. Isso, por sua vez, visa diminuir os custos operacionais e expandir a disponibilidade de produtos e serviços. Além disso, essa abordagem simplifica a gestão e a fiscalização da execução dos serviços contratados.

1.5. O regime de execução do serviço será de **Empreitada por Preço Unitário**.

2. DOS ANEXOS

- 2.1. ANEXO I - do Edital- Projeto Básico - Rev.05 ([9468719](#)) e seus Anexos;
 - 2.2. ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar da Contratação - Rev.04 ([9394102](#));
 - 2.3. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 2.4. ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
 - 2.5. ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço;
 - 2.6. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria;
 - 2.7. ANEXO VI- Declaração de Participação do Profissional;
 - 2.8. ANEXO VII- Declaração de Conhecimento dos Serviços;
 - 2.9. ANEXO VIII - Formulário de Avaliação e Entrega de Produtos – FAEP;
 - 2.10. ANEXO IX- Formulário de Avaliação Individual de Demandas – FAID;
 - 2.11. ANEXO X - Termo de Confidencialidade e Sigilo;
 - 2.12. ANEXO XI - Planilha de Formação de Preços;
 - 2.13. ANEXO XII - Cronograma Físico;
 - 2.14. ANEXO XIII - Cronograma Físico das Obras ([9206939](#));
 - 2.15. ANEXO XIV - Orçamento;
 - 2.16. ANEXO XV - Composição de Custos;
 - 2.17. ANEXO XVI- Matriz de Risco Contratual;
 - 2.18. ANEXO XVII - Mapa de Gerenciamento de Riscos ([9441902](#));
 - 2.19. ANEXO XVIII- Planilha de Quantidades Referenciais;
 - 2.20. ANEXO XIX- Etapas e Produtos;
 - 2.21. ANEXO XX - Normativos Referenciais;
 - 2.22. ANEXO XXI - Critérios de Pontuação e Composição da Nota da Proposta Técnica;
 - 2.23. ANEXO XXII - Termo de Recebimento Provisório ([9362310](#)); e
 - 2.24. ANEXO XXIII - Termo de Recebimento Definitivo ([9362317](#)).
- 2.25. ANEXO II do Edital- Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia do Contrato;
- 2.26. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- 2.27. ANEXO IV- Declaração Opcional de Habilitação Parcial pelo SICAF;
- 2.28. ANEXO V - Minuta de Contrato e Anexos (SEI nº [9468362](#)); e ([9454544](#)); e
- 2.29. ANEXO VI - Modelo de Procuração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento da Infra S.A., conforme disposto no Projeto de Lei nº (26/2024-CN) - PLOA 2025 em compatibilidade com a Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025); no que se refere ao inciso I do § 1º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional

Natureza da Despesa: 4490

Fonte de Recursos nº: 1000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DO ORÇAMENTO

- 4.1. O orçamento para a presente licitação será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.2. O orçamento estimado será tornado público após a adjudicação do objeto e homologação do certame, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estará à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA no sistema**.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. As respostas serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data da abertura do certame, e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br.

5.1.3. **DÚVIDAS SOBRE O COMPRAS.GOV:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Compras.gov deverão ser esclarecidas junto à **Central de Serviços do Serpro** por meio do telefone **0800-9782329**.

5.1.4. Os possíveis Cadernos de Perguntas e Respostas serão publicados nos sites www.infrasa.gov.br e vinculam-se ao Edital, e é de obrigatoria observância pelos licitantes.

5.2. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório:

5.2.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) **EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2.2. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social, e se protocolada por representante incluir-se-á procuração sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.2.3. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido não serão conhecidas.

5.2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

5.2.5. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

- 5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.
- 5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
- 5.5. Toda e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições brasileiras ou estrangeiras que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, possuindo chave de identificação e de senha.

6.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Compras Governamentais que permite a participação dos interessados, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.1.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Compras Governamentais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, conforme o item 5.7.1. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

6.3. As empresas estrangeiras que desejarem participar das licitações públicas brasileiras podem ou não ter funcionamento em nosso país. A instalação e o funcionamento de filial, sucursal, agência ou estabelecimento de empresa estrangeira no país são objeto dos arts. 1.134 a 1.141 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ('Código Civil'), regulamentados pela Instrução Normativa (IN) nº 77, de 18 de março de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (DREI/SGD/SEDGG/ME).

6.4. A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil é obrigada a manter em nosso país um representante legal (pessoa física), munido de procuração que lhe confira plenos poderes para "tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação" em nome da empresa. O representante pode ser brasileiro ou estrangeiro, mas tem que possuir domicílio e residir no Brasil.

6.5. A empresa estrangeira autorizada passa a se sujeitar "*às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil*", por força do disposto no art. 1.137 do Código Civil, reproduzido abaixo, juntamente com outros artigos mencionados do código, devendo atender também o disposto na IN DIREI nº 77, de 2020, que dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de empresa estrangeira no país.

LEI N.º 10.406, DE 2002 (CÓDIGO CIVIL) Art. 1.134. A sociedade estrangeira, qualquer que seja o seu objeto, não pode, sem autorização do Poder Executivo, funcionar no País, ainda que por estabelecimentos subordinados, podendo, todavia, ressalvados os casos expressos em lei, ser acionista de sociedade anônima brasileira.

art. A sociedade autorizada não pode iniciar sua atividade antes de inscrita no registro próprio do lugar em que se deva estabelecer.

art. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar ficará sujeita às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil. (Grifou-se).

art. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar é obrigada a ter, permanentemente, representante no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

6.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no país poderão participar da licitação promovida pela Infra S.A. devendo respeitar a IN SEGES n.º 10, de 2020, que disciplina o cadastramento no SICAF dessa modalidade de empresa, devendo proceder com seu cadastro no SICAF, que será vinculado a um dos dois códigos identificadores abaixo, obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF):

I - Trade Identification Number (TIN) – estabelecido pela World Customs Organization (WCO).

II - D-U-N-S Number – desenvolvido pela empresa Dun & Bradstreet.

6.7. A vinculação do cadastro a um destes códigos propiciará a necessária segurança jurídica nas contratações de empresas que não funcionem no país. De modo análogo ao CNPJ, o código servirá à verificação da existência legal e do regular funcionamento das empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.8. De acordo com a IN SEGES nº 10, de 2020, que alterou a IN SEGES nº 3, de 2018, as empresas estrangeiras que não funcionem no país podem se cadastrar no SICAF, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar aqui. Caso um ou mais documentos requeridos não existam em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio disponibilizado no sistema.

6.9. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.10.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.10.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas;

6.10.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S. A.;

6.10.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S. A.;

6.10.4. Empresa declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.10.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.10.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.10.7. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 6.10.8. Empresa que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 6.10.9. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, insolvência, ou que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.
- 6.10.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S. A. há menos de 6 (seis) meses;
- 6.10.11. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S. A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do Ministério dos Transportes;
- 6.10.12. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- 6.10.13. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação;
- 6.11. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação serão consultados os seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
 - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU; e
 - Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.
- 6.11.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.11.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.10 e 6.11, e respectivos subitens, na data da abertura da licitação e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.
- 6.12. **É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação, conforme subitem 4.5.1. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).**
- 6.13. **Será vedada a subcontratação da parcela dos serviços, mediante prévia autorização da Infra S. A., nos termos dos subitens 4.4.1 e 4.4.2. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).**
- 6.14. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**
- 6.14.1. Será permitida a participação de micro e pequenas empresas, desde que façam parte de consórcio e comprovem a qualificação econômico-financeira prevista no Projeto Básico (Anexo I deste Edital), sem a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme inciso III do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada grupo ultrapassa ao da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 6.15. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**
- 6.15.1. **Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio, formado por até 03 (três) empresas, nos termos da legislação vigente, conforme subitem 5.7.1. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).**
- 6.15.2. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:
- A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema;
 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
 - As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
 - Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;
 - O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório até sua aceitação definitiva;
 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.
- 6.15.3. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por parte de cada consorciado.
- 6.15.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores que foram exigidos para os licitantes individuais, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.
- 6.15.5. Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.
- 6.15.6. O vencedor do consórcio terá a obrigação de registrar o consórcio antes da assinatura do contrato, **no prazo de até 15 dias corridos a partir da data de homologação da licitação**, prorrogáveis a critério da contratante mediante comprovação da inviabilidade de apresentação no prazo definido.
- 6.15.7. A líder no consórcio será a representante junto à CPL para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou à consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.
- 6.16. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as propostas apresentadas estão em conformidade com as exigências editalícias;
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- 6.16.5. Que as propostas foram elaboradas de forma independente;
- 6.16.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.16.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SICAF

7.1. O Licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

- 7.1.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2.

Coluna 1 - Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Infra S/A
Nível I	Registro Cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

- 7.1.2. Os licitantes que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.1.3. O licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão providenciar o cadastramento no SICAF, e proceder com seu cadastro no SICAF, que será vinculado a um dos dois códigos identificadores abaixo, obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF):
- I - Trade Identification Number (TIN) – estabelecido pela World Customs Organization (WCO).
 - II - D-U-N-S Number – desenvolvido pela empresa Dun & Bradstreet.
- 7.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento, na forma eletrônica.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Infra S.A., responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. **Para qualquer efeito a Infra S.A. não é unidade cadastradora do SICAF.**
- 7.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
- 7.7. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como os demais documentos exigidos neste Edital.
- ## 8. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.1. O licitante deverá cadastrar, **até a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, as Propostas de Preços e Técnica, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.
- 8.2. O licitante enviará sua **proposta técnica** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 8.2.1. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Projeto Básico (Anexo I deste Edital);
- 8.3. O licitante enviará sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme descrição detalhada no Projeto Básico, Anexo A - Modelo de Proposta (Anexo I deste Edital).
- 8.4. Tanto a **Proposta Preços** quanto a **Proposta Técnica** deverão ser cadastradas e incluídas simultaneamente no sistema.
- 8.5. **Não será admitida a juntada posterior de documentação relativa à Proposta Técnica.**
- 8.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.6. Caso haja limitação de arquivo para *upload* no sistema, e devidamente comunicado via chat ao Presidente da CPL, as propostas poderão ser encaminhadas por meio de link de acesso para download (drive), desde que disponibilizado para quaisquer interessados.
- 8.6.1. A informação do link deverá ser disponibilizada por meio de Ofício enviado no Portal de Compras do Governo Federal, dentro do prazo determinado pelo Presidente da Comissão.
- 8.7. O envio das Propostas de Preço e Técnica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.8. O licitante deverá cadastrar o valor de sua proposta de preços considerando o critério de julgamento e o total do prazo de execução do contrato.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 8.13. O cadastro da Proposta no **Compras.gov** implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 8.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 8.15. O licitante poderá retirar ou substituir as Propostas de Preços e Técnica cadastradas no Compras.gov até a abertura da sessão pública.
- 8.16. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas neste Edital.

- 8.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.18. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.19. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação das propostas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso público.
- 8.21. No ato do cadastro das propostas, a proponente deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a proponente estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital e legislação vigente.
- 8.23. Caso o sítio oficial (COMPRAS.GOV) esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou pelo telefone 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através do e-mail: cpl@infrasa.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Presidente da CPL em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 9.1. Na data e horário previstos no preâmbulo será aberta automaticamente pelo sistema a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços e Técnica recebidas, considerando o **MODO DE DISPUTA FECHADO**.
- 9.2. Os trabalhos serão conduzidos no sistema eletrônico pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da INFRA S.A.
- 9.3. As propostas permanecerão em sigilo no sistema até a abertura da sessão.
- 9.4. Iniciada a sessão pública, o Presidente da CPL deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 9.4.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 9.4. deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
- 9.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 56 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 9.7. As instruções para a apresentação da proposta técnica, critérios de pontuação e de avaliação, assim como, da proposta de preço estão disponíveis no Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 9.8. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 9.9. Após a abertura da sessão, o Presidente da CPL poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos licitantes por meio de mensagens no sistema eletrônico.
- 9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a INFRA S.A., a sessão será suspensa e reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, desde que decorridas 24h (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.11. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema. A INFRA S.A. não se responsabiliza por eventuais problemas de desconexão das participantes.
- 9.12. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DO DESEMPATE:

- 9.13. Encerrada a fase de apresentação de propostas e havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme disposto no Art. 55 da Lei nº 13.303/2016, nesta ordem:
- 9.13.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 9.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 9.13.3. Sorteio.
- 9.13.3.1. O sorteio será realizado e gravado por meio do software "Teams", contando com a participação das empresas que encontram-se empatadas e todas as demais licitantes que quiserem acompanhar o sorteio.
- 9.13.3.2. Para o sorteio, o Presidente da CPL, e sua equipe de apoio, colocará o nome das empresas em um objeto e retirará um a um os papéis com o nome das empresas deste objeto, gerando automaticamente a ordem de classificação do sorteio.
- 9.13.3.3. A gravação do sorteio será disponibilizado no link do certame no sítio: <https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.
- 9.14. O Presidente da CPL deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15. Após análise e julgamento das propostas técnicas, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da CPL poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.15.4. É facultado ao Presidente da CPL prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15.5. Após a negociação do preço, o Presidente da CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Será desclassificado o licitante que:

- 10.1.1. Deixar de enviar as propostas de preços e técnica e/ou documentação de habilitação solicitadas pelo Presidente da CPL;
 - 10.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da CPL, mesmo que seja dentro do prazo determinado;
 - 10.1.3. Não enviar a documentação prevista nos itens 11. deste Edital no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL;
 - 10.1.4. Não atender qualquer solicitação realizada pelo Presidente da CPL no prazo estabelecido;
 - 10.1.5. Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente da CPL;
 - 10.1.6. Deixar, injustificadamente, de responder à convocação realizada pelo Presidente da CPL;
 - 10.1.7. Não manter sua proposta após a data e hora da abertura do certame.
- 10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade relativos ao Sistema deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do mesmo (SERPRO).
- 10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 10.6. É facultado à CPL a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DE TÉCNICA

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de preço e de técnica exigidas no Edital.
- 11.2. A proposta de preço deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço, sendo emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme Modelo de Proposta Comercial, Anexo A do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:
- 11.2.1. O número do Edital, data e hora da sua realização;
 - 11.2.2. O nome, a razão social do licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
 - 11.2.3. As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
 - 11.2.4. O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;
 - 11.2.5. O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
 - 11.2.6. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. O licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.
 - 11.2.7. Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
 - 11.2.8. Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;
 - 11.2.9. O licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa, e a planilha em meio editável (excel) para fins de conferência pela CPL.
 - 11.2.10. Composição de Custo Unitário, conforme Anexo A do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 11.3. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento.
- 11.4. O licitante é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, que constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.6. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 11.7. O Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhe eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 11.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.1. O procedimento objeto desta licitação se dará pelo critério de julgamento **TÉCNICA e PREÇO**, atribuindo-se o percentual de **70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços, conforme estabelecido no item 5.2. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital)**.
- 12.2. A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus anexos.
- 12.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.
- 12.4. Não caberá a realização de diligência na proposta técnica para inclusão de atestado não enviado inicialmente, ainda que para comprovar condição preexistente, uma vez que se trata de pontuação e avaliação técnica classificatória e eliminatória que são de inteira responsabilidade do licitante.
- 12.5. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens, observados os critérios estabelecidos no item 14.1. deste Edital.
- 12.6. O Presidente da CPL poderá convocar a documentação de habilitação **em oportunidade posterior** à apresentação da Proposta de Preços.
- 12.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas de técnicas e preço seguindo a ordem decrescente da Nota Final.
- 12.8. A proponente fica obrigada a apresentar técnicos distintos para cada função, não sendo permitido o acúmulo de funções.
- 12.9. O Presidente da CPL poderá negociar proposta mais vantajosa com o licitante melhor classificado.

- 12.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.9.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.9.4. O Presidente da CPL solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 12.9.5. É facultado ao Presidente da CPL prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. No exame da Proposta de Preço serão considerados:
- O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços, não podendo ultrapassar os valores globais e unitários constantes do orçamento.
 - A obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
 - A coerência entre os preços unitários propostos.
 - O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- 13.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**
- 13.2.1. Contenha vícios insanáveis ou forem omissas;
 - 13.2.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
 - 13.2.3. Não apresente os anexos da Proposta de Preços conforme exigido no item 5.5. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital);
 - 13.2.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 13.2.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;
 - 13.2.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
 - 13.2.7. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
 - 13.2.8. Majorar itens não elencados para correção em diligência;
 - 13.2.9. Cujo valor unitário ou global sejam superiores ao orçamento;
 - 13.2.10. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;
- 13.3. Na composição do BDI não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.
- 13.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Infra S.A.; ou
 - 13.4.2. Valor do orçamento estimado pela Infra S.A.
- 13.5. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. Não deverão estar inclusos os valores relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração.
- 13.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada no curso do procedimento licitatório.
- 13.7. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 13.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 13.9. **Os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global seguem descritos no item 5.3. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).**
- 13.10. **O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado (Sigiloso) pela Infra S. A.** de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 13.11. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar, por meio eletrônico, a Proposta de Preços, no prazo determinado e informado pelo Presidente da Comissão via mensagens pelo sistema de compras, e na mesma oportunidade o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação.
- 13.12. O Presidente da CPL poderá convocar a documentação de habilitação em oportunidade posterior à apresentação da Proposta de Preços.

14. DA NOTA FINAL

- 14.1. Conforme disposto no item 5.2.9. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), a **Nota Final** a ser atribuída a cada licitante, levando em consideração a nota relativa à proposta de preço e a nota relativa à proposta técnica, que será utilizada para fins de classificação das licitantes, será calculada conforme a seguinte equação:

$$NF = \frac{(NPP \times 30) + (NPT \times 70)}{100}$$

onde:

NF = Nota Final;

NPP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

NPT = Nota da Proposta Técnica do Licitante.

- 14.2. Somente para fins de registro no sistema, a nota de preços será somada à técnica, totalizando 200 (duzentos) pontos, pela inviabilidade técnica de cadastramento dos pesos no sistema. Tal impedimento não altera o resultado da nota final.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Conforme indicado pelo Presidente da CPL, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.2.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
- 15.2.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- 15.2.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 15.2.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- 15.2.6. **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- 15.2.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão apresentar o cadastramento no SICAF, com um dos dois códigos identificadores abaixo, obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF):
- I - Trade Identification Number (TIN) – estabelecido pela World Customs Organization (WCO).
- II - D-U-N-S Number – desenvolvido pela empresa Dun & Bradstreet.
- 15.2.9. **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 15.2.10. **Compromisso de Constituição do Consórcio,** se for o caso, consoante disposto no item 5.7.6. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 15.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.3. **DA REGULARIDADE FISCAL:**
- 15.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 15.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.3.3. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ.
- 15.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 15.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias.
- 15.4.2. **Demonstração Financeira** (Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas - NE) **do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 15.4.2.1. No caso de Sociedade Anônima, a demonstração financeira deverá ser apresentada na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado, de acordo com a legislação vigente.
- 15.4.2.2. A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 15.4.2.3. A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED deverá enviar:
- a) O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;
- b) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e
- c) Notas Explicativas.
- 15.4.3. Conforme RILC/INFRA, com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa da seguinte forma, acumuladamente:
- 15.4.3.1. Comprovar possuir **Capital Social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 5% do valor estimado para a contratação,** por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 15.4.3.2. Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$
- 15.4.3.3. Comprovação de Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:
- $$SD = CCL - NIG$$
- $$SD = \text{Saldo Disponível};$$
- $$CCL = \text{Capital Circulante Líquido} = \text{Ativo circulante} - \text{passivo circulante};$$
- $$NIG = \text{Necessidade de Investimento de Giro} = \text{ativo circulante operacional} - \text{passivo circulante operacional}.$$

15.4.4. Em se tratando de **consórcio**, fica estabelecido o **acréscimo de 30%** dos valores exigidos para a licitante individual, considerando-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.

15.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.5.1. Qualificação Técnica Operacional, conforme item 6.4. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital):

15.5.1.1. Qualificação Técnica Operacional: Deverão ser apresentadas certidões de acervos técnicos e atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, que comprovem a execução pela empresa dos serviços listados abaixo. Para sua comprovação, a CONTRATANTE poderá solicitar a Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme a Resolução nº 1137/23 do CONFEA.

I - Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Programa ou de Obras de Construção de ferrovias, ou sistemas metroviários ou rodovias, que envolvam a construção de Ponte(s) e/ou Viaduto(s) em concreto armado ou protendido (exceto passarelas), com no mínimo 100 km (cem quilômetros) de extensão, sendo possível para tanto a soma de tantos atestados quanto forem necessários.

15.5.1.2. A PROPONENTE deverá comprovar registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

15.5.1.3. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem documentos comprobatórios de atendimento dos critérios mínimos supracitados.

15.5.1.4. Caso não seja apresentada a Certidão de Registro, o atestado será desconsiderado.

15.5.1.5. Em caso de atestado emitido em nome de consórcio, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, exceto se o próprio documento dispuser de forma diferente.

15.5.1.6. A Licitante deverá preencher o quadro constante do ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), com o número de cada atestado registrado junto aos Conselhos de Classes para os serviços constantes no inciso I do item 6.4.1. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

15.5.1.7. A apresentação de atestados que ultrapassem os limites mínimos, não acarretará vantagem para os PROPONENTES.

15.5.1.8. Considerando a complexidade dos serviços objeto desta licitação, seu reflexo no preço e nas metodologias que serão utilizadas, a PROPONENTE deverá apresentar declaração de que tem conhecimento das características e situação dos trabalhos a serem executados, nos moldes do ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS do Projeto Básico (Anexo I deste Edital). A PROPONENTE, quando contratada, em momento algum, poderá alegar desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros. A Proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e por consequência insuficiente.

15.5.2. Para o cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicados pela proponente, será adotado o critério do ano comercial/contábil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que deverá ser calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória à razão de 365, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Tempo de experiência} = (\text{número total de dias corridos}) / 365$$

15.5.4. O período contabilizado considerará apenas o tempo em que o profissional estiver vinculado à execução da obra ou serviço atestado.

15.5.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Infra S.A.

15.5.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), se for o caso, endereço atual da contratante e local em que foram executadas.

15.5.11. Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

15.5.13. Nos casos será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

15.5.15. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados para comprovação, tanto da capacidade técnica da proponente quanto para a comprovação da capacidade da equipe técnica, deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços, em documento timbrado, e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela Infra S.A., e devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).

15.5.17. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público) deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

II - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

III - Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado.

IV - Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

15.5.19. Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 62 da Resolução nº 1137/2023-CONFEA, quando for o caso. Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

15.5.22. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

15.6. **DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

15.6.1. **Declarações constantes no Portal de Compras do Governo Federal:** deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema, que serão observadas pelo Presidente da CPL.

15.6.2. **Declaração Unificada,** conforme Modelo constante no Anexo III deste Edital.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

15.7.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites

expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

15.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

15.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar, além do cadastramento no SICAF, um dos dois códigos identificadores (Trade Identification Number (TIN) * – estabelecido pela World Customs Organization (WCO) ou o D-U-N-S Number * – desenvolvido pela empresa Dun & Bradstreet, obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF):

15.10. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.

15.11. **A proponente que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF deverá declarar a opção** e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. **Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro**, conforme IN nº 3/2018-MPOG, devendo apresentar o registro regular nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

15.12. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF acima listados.

15.13. As certidões que não apresentarem em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

15.14. **O Presidente da CPL poderá solicitar documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).**

15.15. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:**

a) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da CPL;

b) Enviar documentação incompleta, em desacordo com este Edital;

c) Enviar certidões vencidas;

d) Não apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica, ou apresentá-la de forma incompleta ou com certidões em desacordo com este Edital;

e) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” e dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da CPL;

f) Não enviar a documentação no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.

16. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

16.1. As empresas deverão apresentar Termo de Vistoria emitido pela Infra S.A., assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo V do Projeto Básico (Anexo I deste Edital)

16.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento dos Serviços emitida pelo licitante, nos moldes do Anexo VII do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. O(A) Presidente da CPL declarará o vencedor e concederá o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos, que será aberto automaticamente pelo sistema**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. O direito decaí se a intenção não for apresentada no prazo estipulado.

17.3. Sendo aceita a intenção de recurso será concedido o **prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada **exclusivamente pelo Portal de Compras do Governo Federal**.

17.4. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, **exclusivamente pelo Portal de Compras do Governo Federal, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no local indicado no Edital.

17.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal .

17.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da INFRA S.A.

17.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da INFRA S.A., por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, neste mesmo prazo, submetê-lo ao Diretor-Presidente para decidir sobre o recurso que deverá ser proferido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento**, sob pena de apuração de responsabilidade.

17.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal.

17.10. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

18. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

18.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações – GELIC, exceto a documentação referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

18.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado devidamente assinado, e contemplando a identificação do requerente, e no caso de representante de pessoa jurídica juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, bem como o documento de identificação do requerente).

18.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente para o e-mail: gelic@infrasa.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

18.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A.

18.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

18.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

18.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- c) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- d) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

20. A CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da expressa convocação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.

20.3. Na hipótese em que a Licitante vencedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.4. Fica facultado à Infra S.A., quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

20.5. Previamente à contratação a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, uma vez que a existência de registro é fato impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

20.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

20.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser consórcio terá a obrigação de registrar o consórcio antes da assinatura do contrato, **no prazo de até 15 dias corridos a partir da data de homologação da licitação**, prorrogáveis a critério da contratante mediante comprovação da inviabilidade de apresentação no prazo definido.

21. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

21.1. Deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), conforme abaixo indicado:

- 21.1.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Item 12.2. do Projeto Básico;
- 21.1.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Item 12.1. do Projeto Básico;
- 21.1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ENTREGÁVEIS:** Item 3. do Projeto Básico;
- 21.1.4. **DAS AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS:** Item 13. do Projeto Básico;
- 21.1.5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Item 10. do Projeto Básico;
- 21.1.6. **DOS PAGAMENTOS:** Item 16. do Projeto Básico;
- 21.1.7. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Item 11.2. do Projeto Básico;
- 21.1.8. **DAS SANÇÕES:** Item 20. do Projeto Básico;
- 21.1.9. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Item 19. do Projeto Básico;
- 21.1.10. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** Item 18. do Projeto Básico; e
- 21.1.11. **DA RESCISÃO:** Item 21. do Projeto Básico.

22. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% do valor do orçamento estimado da contratação, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. A advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Infra S.A. são as sanções passíveis de aplicação a contratos, oriundos de contratação direta ou decorrentes de licitação, sujeitos à Lei nº 13.303/2016.

22.3. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.

22.4. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante do SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.

22.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penalidade caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Infra S.A.

- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.
- 22.7. Compete à Comissão Permanente de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

23. DA PUBLICIDADE DE DADOS

- 23.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pelo(a) Presidente da CPL por meio de consulta a acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 23.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 23.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD os empregados alocados para a prestação dos serviços, objeto do instrumento contratual a ser firmado, devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 23.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- 23.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 23.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- 24.2. Os atos praticados via sistema poderão ser realizados entre o período de 9h às 19h, observado 1h para almoço.
- 24.3. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Infra S. A.
- 24.4. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- 24.5. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Infra S. A., importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 24.6. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:
- Aditamento ou suspensão da licitação;
 - Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
 - Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. Quaisquer alterações neste Edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Infra S.A.
- 24.10. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico.
- 24.12. Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 24.13. Para solicitar informações ou providências enviar sugestões, reclamações denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Infra S. A. para o números (61) 2029.6081, 6017, 6077, em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 09h às 19h, ou acesse o link FALA.Br: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?Retur nUrl=%2f>).
- 24.14. O Projeto Básico foi elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento e Empreendimento e aprovado pelo Diretor de Empreendimentos, sendo de sua inteira responsabilidade as exigências técnicas formuladas.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 06 de março de 2025.

SHIRLEY SOARES

Superintendente de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho, Superintendente de Licitações e Contratos**, em 10/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9473824** e o código CRC **6F13D88F**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - REV.5 E SEUS ANEXOS SEI N° (9468719)

ANEXO II - MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À Infra S.A.

Referência: Edital Técnica e Preço nº ____/20____.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

CARTA DE FIANÇA: R\$ _____.

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade _____ do Estado _____, por si diretamente e seus representantes, se obriga perante à Infra S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 42.150.664/0001-87, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solitário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 a 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____ sediada à rua _____, CNPJ _____, da importância de _____, correspondente ____% (____ por cento) do valor do Contrato objeto do Edital nº ____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Infra S.A.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Infra S.A, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Infra S.A.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Infra S.A. se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança, e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do Represente Legal
 Documento de Identificação

Banco: _____

Observação: A previsão da minuta de Carta Fiança não prejudica a adoção de outras modalidades de garantia previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Infra S.A.

Referência: Edital Técnica e Preço nº ____/20____.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Presidente(a),

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

- Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos.
- Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, ou por qualquer integrante dessa estatal, antes da abertura da sessão da licitação por qualquer meio ou pessoa.
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, a participar ou não da referida licitação.
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
8. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
10. No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho, e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.
11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.
12. O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.
13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que:
 () Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.
14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A., nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.
15. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.
16. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-se, neste ato, pela sua observância e acatamento para todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: <https://www.infrasa.gov.br/governanca/comissao-de-etica/>.
17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade, disponível no sítio eletrônico: <https://www.infrasa.gov.br/governanca/integridade/>.
18. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A., para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, princípios da administração pública ou compromissos assumidos, assim definidos:
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..
19. Concorde que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
20. Inexiste registro no **CADIN** que constitua fator impeditivo para celebração de contrato conforme art. 6º, inciso III e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024.
 () Está ciente de que consta registro no CADIN em seu nome e que estará regular previamente à assinatura do contrato, em caso de adjudicação do objeto.
21. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.
22. Para efeitos de desempate:
- () Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.
 - () É empresa brasileira.
 - () É empresa estrangeira.
 - () Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
 - () Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
 - () Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do Represente Legal
 Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO OPCIONAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

À Infra S.A.

Referência: **Edital Técnica e Preço nº ___/20___.**

PROCESSO Nº _____.**OBJETO:** _____.**ENDEREÇO:** _____.

O responsável legal pela Proponente _____, CNPJ nº _____, o Sr(a) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone (____) _____, informa que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório, ficando dispensada de apresentar os documentos que constem nele registrados, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação
Banco: _____

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO E ANEXO MINUTA DO CONTRATO**(SEI Nº [9468362](#) E [9454544](#))**ANEXO VI - MODELO PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante A INFRA/SA., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº _____, que se realizará no _____
(Nome e endereço da dependência)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Seguridade Social, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

OBS: A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO. RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA PROCURAÇÃO

Referência: Processo nº 50050.006022/2024-41



SEI nº 9473824

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Criado por [jaqueline.mangabeira](#), versão 10 por [shirley.carvalho](#) em 10/03/2025 16:02:17.